

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

CNPJ: 33.003.757/0001-98
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT
Rua Joaquim Murtinho, Nº. 1713
Centro Sul
CEP. 78020-290
MT.
CUIABÁ

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT E A
UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço (Rua, Avenida, Bairro, nº), inscrita no CNPJ sob o nº **03.960.333/0001-50**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a), **RUBENS MACEDO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 18526-6 SSP/MT e CPF nº 103.600.181-49 e a **UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. **RENATO BERHALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2836301-9 SSP-MT e CPF nº 569.075.081-68, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CÁCERES/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 2.572 de 04 de abril de 2017 e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

- I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;
- II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;
- III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;
- IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;
- V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **CÁCERES/MT**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT



CNPJ: 33.003.757/0001-981
UNião das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT
Rua ... Centro Sul
CEP. 78020-290
CUIABÁ
MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CÁCERES/MT** deverá:

- I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 2.572 de 04 de abril de 2017.
- II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;
- III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;
- IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;
- V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal do Município de **CÁCERES/MT** repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CÁCERES/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 01.031.1001.2005.0000 3.3.90.41.00.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

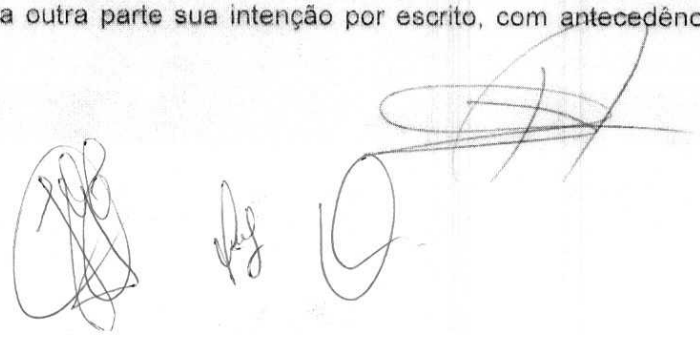
6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação** é de **02 (dois) anos**, tendo início em 08/02/2019 e término em 31/12//2020;

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **CÁCERES/MT**.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

Rua Joaquim Murtinho, N.º. 1713
Centro Sul

CEP: 78020-290

CUIABÁ

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

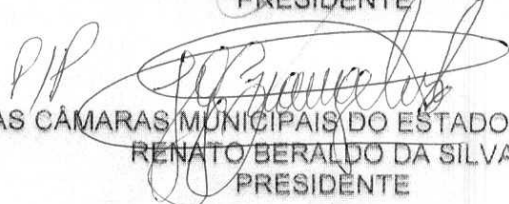
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CÁCERES/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL


E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

CÁCERES/MT, 08 de FEVEREIRO de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
RUBENS MACEDO
PRESIDENTE


UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RENATO BERALDO DA SILVA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


ELEANDRO MACHADO DA VEIGA
RG n.º. 15015866 SSP/MT
CPF n.º 985.295.791-00


FRANCISNEIA DIAS LUZ
RG n.º. 1463153-9 SSP/MT
CPF n.º 007.862.271-92

Data do Contrato: 08/02/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 003/2019**

PORTARIA N.º 003/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA SE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2019:

Contrato nº 001-2019 – UCMMAT (União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso) inscrita no **CNPJ nº 33.003.757/0001-98**.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a UCMMAT.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - 2019**

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO N°: 001/2019

ASSOCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

ASSOCIANTE: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / CNPJ 33.003.757/0001 -98.

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT À UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 11 MESES (ONZE MESES)

INÍCIO: 08/02/2019 TÉRMINO: 31/12/2019

Cáceres-MT., 18 de fevereiro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 56/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Fe-

deral nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
28/2018	JUCIANE FERREIRA DA SILVA "CENTRAL INFOSHOP" / 25.002.067/0001-96	SERVIÇO DE RE-CARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS BROTHER. MODELO: TN-750. TN 3332. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACE-RES.	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 55/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para desenvolver suas atividades durante as sessões parlamentares, nos termos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.595 de 02 de agosto de 2017, a partir de 18 de fevereiro de 2019:

MATRÍCULA	SERVIDOR
541-1	ULISSES ALVES SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA PORTARIA N° 43 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA N° 43 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/501880/>), na data de 08 de fevereiro de 2019, edição nº 3.163, páginas 6 e 7 com as devidas retificações abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"PORTARIA N° 43/2018 "
Leia-se:	"PORTARIA N° 43/2019"

RETIFICAÇÃO 02:

Onde se lê:	"Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2018."
Leia-se:	"Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2019."

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2019

RUBENS MACEDO